



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0082/2025
PROC. ADM. Nº 0035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA Y A COELHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA MEDICINA CLÍNICA GERAL, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA, CNPJ Nº 11.440.035/0001-68, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. LEIDIANE GOMES ALVES, brasileira, portadora do CPF Nº 080.605.056-02, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CONTRATADA**, a empresa **Y A COELHO**, CNPJ nº 58.553.998/0001-31, com sede na Avenida Tancredo Neves, 111, CENTRO, Esperantina, Tocantins, representada por seu administrador, Sr. Yuri Alves Coelho, CPF nº 062.378.831-42, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Profissional da Área da Medicina, Clínica Geral - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Com base no artigo 107 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência contratual fica prorrogado de 26 de março de 2026 a 26 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade inadiável de assegurar a continuidade dos serviços médicos essenciais de atenção básica, evitando a desassistência e o desamparo da população vinculada ao PSF de Esperantina. Tratando-se de serviço de natureza contínua, a manutenção do médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais é requisito estrutural imprescindível para preservar a regularidade da Equipe de Saúde da Família junto ao Ministério da Saúde, garantindo a manutenção integral dos repasses financeiros para o custeio da saúde no município. Atesta-se, outrossim, a evidente vantajosidade administrativa e econômica desta renovação, uma vez que o profissional desempenha suas funções de forma plenamente satisfatória, mantém sua graduação e seu registro estritamente regulares no Conselho Regional de Medicina (CRM) e as condições contratuais permanecem favoráveis à Administração. Essa medida resguarda o importante vínculo de confiança já estabelecido entre o médico e os pacientes da comunidade, além de evitar os custos operacionais e a morosidade que um novo processo burocrático de contratação inevitavelmente acarretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



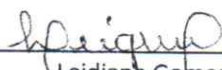
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 24 de março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


Leidiane Gomes Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2026


Yuri Alves Coelho
CPF Nº 062.378.831-42

TESTEMUNHAS


NOME: 810 021 491-34


NOME: 060 09591 86